



25
30/07

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL	
CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2021	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 27/07/2021 até o dia 27/07/2022.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 27 de julho de 2021 até o dia 27 de julho de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	18 de agosto de 2021, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 27 de julho de 2021 até o dia 27 de julho de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 2886/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).**

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

26
2012

responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem as certidões que garantam sua viabilidade econômica e o cumprimento das obrigações compactuadas.

26



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

27
mb

contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Publica;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços, será realizado sorteio para definir a sequencia dos serviços;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº **021/2021**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

28
mb

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

8.1.5 Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;
- b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:
 - I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

- c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- d) Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- f) Declaração de Dados Cadastrais, conforme anexo VII;
- g) Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- h) Declaração de que possui equipamentos e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

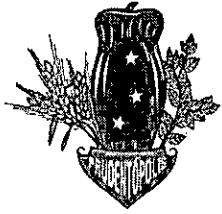
8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise



29
MB

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal Transporte, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8. Não haverá discriminação de quantidades para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de sorteio entre as empresas CREDENCIADAS.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

30
m/s

interessados, através do site oficial do município.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através da Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital e anexos, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviço;

11.2. Os serviços serão realizados no município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela contratante;

11.3. Da garantia dos serviços:

11.3.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas que estejam fora das especificações exigidas ou com baixa qualidade deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da solicitação, sem custos adicionais.

11.4. Contratada deverá possuir equipamentos de qualidade e com disponibilidade, assim como operadores qualificados para a correta execução dos serviços, em compatibilidade com as exigências técnicas inerentes a estes;

11.5. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

11.6. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

12. DA EQUIDADE

12.1 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

12.2 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

12.3 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento

30



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

12.4 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.5 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;



32
mty

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

13.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. SERÃO DESCRENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

14.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

14.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

14.1.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

14.1.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

14.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

15.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

15.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

15.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

15.5 -O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

15.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

15.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

15.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

32
mly

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
DOTAÇÃO	FONTE
10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.39.00.00	0000

15.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

15.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

15.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

15.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII. Apresentar documentação falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII. Não assinar o contrato, quando;
- XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV. Descumprir as normas deste Edital.

16.2 - Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incurrir em inexecução total do presente instrumento.

16.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

33
2019

obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.5. Não obstante os termos elencados no item 16.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante as demais cominações legais;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante a multa prevista no item I;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI. A fixação da multa compensatória referida nos itens 18.2 e 18.5 - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

16.6 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

16.7 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

16.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I. Fraudar a execução do contrato;

II. Comportar-se de modo inidôneo;

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

34
mfb

V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Planejamento e Obras. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

16.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

16.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

16.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

16.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

16.16 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

16.17 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

35
MB

expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

17.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

17.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

17.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

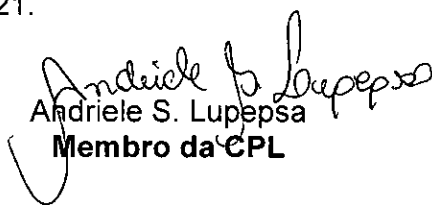
competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

17.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Minuta do contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Dados Cadastrais.
- Anexo IX- Ordem de Serviço;
- Anexo X – Laudo de Vistoria.
-

Prudentópolis, 23 de julho de 2021.


Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

36
mly

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços com fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2886/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A presente contratação se faz necessária para realizar ranhuras em pavimentação asfáltica já existente, preparando a mesma para receber uma nova pavimentação. A Secretaria possui no seu cronograma varias obras que necessitam da utilização desse equipamento que será de grande utilidade fornecendo um serviço de qualidade para a população."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço com máquina fresadora de asfalto com 1,0 m de largura.	M ²	30.000	R\$ 9,65	R\$ 289.500,00

4.1. Preço total máximo da contratação: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos três orçamentos, os quais integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Descrição	CEGE	Iaczuk	Derbli	Média
01	Prestação de serviço com máquina	R\$ 12,80	R\$ 8,00	R\$ 8,16	R\$ 9,65

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

fresadora				
-----------	--	--	--	--

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de que possui equipamentos e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.11. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.12.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

37
ml

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

9.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:

10.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 10.1.6, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

10.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

10.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

10.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

10.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.1.6. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

12. DA EQUIDADE

12.1. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

12.2. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

12.3. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

12.4. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.5. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

13.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas,





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

38
mde

mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

13.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço;

14.1.1. Os serviços serão realizados no Município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas que estejam fora das especificações exigidas ou com baixa qualidade deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da solicitação, sem custos adicionais.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

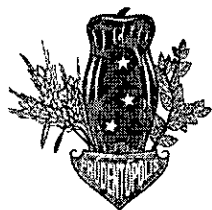
16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

17.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

17.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços contratados serão de responsabilidade das credenciadas;

17.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Apresentar, mensalmente as notas fiscais;

17.1.7. A Contratada deverá possuir equipamentos de qualidade e com disponibilidade, assim como operadores qualificados para a correta execução dos serviços, em compatibilidade com as exigências técnicas inerentes a estes;

17.1.8. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

17.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

18.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

18.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

18.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

18.1.5. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;

18.1.6. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;

18.1.7. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

39
mto

-
- 18.1.8.** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.9.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.10.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 18.1.11.** Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- 18.1.12.** Não assinar o contrato;
- 18.1.13.** Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- 18.1.14.** Descumprir as normas do Edital.
- 18.2.** Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 18.2.1.** Não prestar os serviços solicitados;
- 18.2.2.** Incurrir em inexecução total do presente instrumento.
- 18.3.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:
- 18.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- 18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.4.** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 18.4.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 18.4.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 18.5.** Não obstante as previsões do Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 18.5.1.** No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- 18.5.2.** No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;
- 18.5.3.** No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

18.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE;

18.5.5. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

18.5.6. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido;

18.6. Não obstante as previsões do Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

18.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.7. Não obstante as previsões do Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

18.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

18.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

18.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

18.8.1. Fraudar a execução do contrato;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

18.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

18.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

18.8.6. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

18.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

18.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

40
mlb

oficial;

18.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

18.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

18.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198;

18.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital;

18.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas no Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro;

18.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador;

18.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas no Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

18.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

18.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses;

18.16. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas conjuntamente;

18.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **Carlos Stasiw**, o qual

St



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

terá, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

20.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

20.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Termo, o fiscal assina no processo inicial.

21. DO CANCELAMENTO

21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

21.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

21.1.2. Falir ou dissolver-se;

21.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

21.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

41
mtb

22.7. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

22.8. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.9. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 09 de junho de 2021

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência

lc

JP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

42
mb

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

43
mb

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores,
membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro
de funcionários deste Município.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

qu
mb

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato é o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº

DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**, **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF Nº 050.221.979-36 responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



45
mt

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através da Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital e anexos, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviço;

§2º: Os serviços serão realizados no município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela contratante;

§3º: Da garantia dos serviços:

I. Os serviços executados pelas empresas credenciadas que estejam fora das especificações exigidas ou com baixa qualidade deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da solicitação, sem custos adicionais.

§4º Contratada deverá possuir equipamentos de qualidade e com disponibilidade, assim como operadores qualificados para a correta execução dos serviços, em compatibilidade com as exigências técnicas inerentes a estes;

§5º O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

§6º O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§ 1º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 2º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 3º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 4º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 5º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

46
mto

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
DOTAÇÃO	FONTE
10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.39.00.00	0000

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

47
mto

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;
- II. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;
- II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços contratados serão de responsabilidade das credenciadas;
- IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Apresentar, mensalmente as notas fiscais;
- VII. A Contratada deverá possuir equipamentos de qualidade e com disponibilidade,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

assim como operadores qualificados para a correta execução dos serviços, em compatibilidade com as exigências técnicas inerentes a estes;

VIII. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II - Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III - Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV - Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V - Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI - Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII - Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII - Apresentar documentação falsa;
- IX - Cometer fraude fiscal;
- X - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI - Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII - Não assinar o contrato, quando;
- XIII - Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV - Descumprir as normas do Edital/contrato.

§2º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I - Não prestar os serviços solicitados;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

48
mls

II - Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste contrato, com as seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§4º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

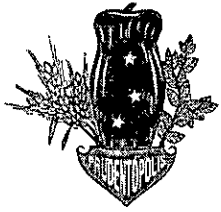
II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º: Não obstante os termos elencados no item §1º, e demais previsões deste contrato, será aplicada multa nas seguintes condições:

I - No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabem, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II - No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este contrato, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabem, não obstante as demais cominações legais;

48



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

III - No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao total de serviços que lhe cabem, não obstante a multa prevista no item I;

IV - No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao ao total de serviços que lhe cabem, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V - Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabem, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI - A fixação da multa compensatória referida nos itens §2º e §5º- II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste contrato, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II - O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste contrato, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II - O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I - Fraudar a execução do contrato;

II - Comportar-se de modo inidôneo;

III - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

JP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

49
mb

IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

VI - Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

I - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

III - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

IV - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Planejamento e Obras. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da credenciada inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§13º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste contrato não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§14º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§15º: Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste contrato, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Descredenciamento por não atender as exigências do Edital/contrato, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II - Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º: As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas conjuntamente.

§17º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste contrato vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

50
mb

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidor **Sr. Carlos Stasiw**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

52
mto

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:



Protocolo nº 2886/2021

Assunto: MINUTA DE EDITAL / ANÁLISE / APROVAÇÃO

Requerente: Secretaria de Transportes e Infraestrutura

Interessado: CPL

Parecer Jurídico nº 530/2021

Inexigibilidade de Licitação. Chamamento. Menor preço por item. Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de fresadora em pavimentação asfáltica incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. Valor Global: R\$ 289.500.00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Aprovação da minuta de edital, e anexos.

Relatório.

1. Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação e anexos, de credenciamento de empresa especializada para credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de fresadora em pavimentação asfáltica incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. Valor Global: R\$ 289.500.00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Aprovação da minuta de edital, e anexos.



2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:
 - (a)- Memorando Secretaria de Transportes e Infraestrutura dirigido ao Secretário de Finanças;
 - (b)- Termo de Referência e seus respectivos anexos, com anuência dos agentes políticos do uso de verbas orçamentárias de suas pastas;
 - (c)- Orçamentos de apuração de preço médio.
 - (d)- Memorando do Departamento de Contabilidade, sinalizando a reserva e/ou bloqueio de recursos orçamentários;
 - (e)- Minuta de edital com anexos e minuta de contrato de inexigibilidade;
3. Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 30, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2004, vieram os autos a esta Procuradoria, para análise da minuta de edital e contrato.
4. O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital, do contrato e do termo de referência, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e de construção doutrinária e jurisprudencial
5. A fase interna destina-se a:
 - a)** verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros;
 - b)** determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
 - c)** determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc);



- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação;
- e) verificar a presença dos pressupostos e elaborar o ato convocatório de credenciamento.

6. Deu-se cumprimento aos comandos do art. 9º da LLCA, e vale notar, ainda, que a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, demonstrado o interesse público, visto que o município tem frota de veículos que necessita dos serviços especializados de mecânica geral – linha média e pesada. A esse respeito, ressalte-se que a justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve se realizada com toda a precaução. Note-se no caso “sub análise”, que o pedido está sendo formalizado, mediante a anexação de documentos informadores da média do preço apontado.

7. Do credenciamento.

Verifica-se dos autos que o Município pretende realizar credenciamento de empresas especializadas.

8. Feitas estas considerações observo que restou configurado o interesse público e é necessária a contratação objeto do presente procedimento administrativo.

9. Conforme exposto no termo de referência, pretende a administração a contratação, repita-se, de empresa especializada para transportes de pacientes em estado crítico e que dependem de internação em nosocômio com unidades de terapia intensiva.



10. O valor máximo estimado para contratação é de Valor global R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

O instrumento convocatório, incluídos os anexos, atende às disposições contidas na Lei 8.666/93, aplicadas subsidiariamente ao caso sob análise. Há autorização inicial do Prefeito, e manifestou-se Luiz Marcelo Antonio¹, Contador, declarando a existência de previsão orçamentária e capacidade financeira.

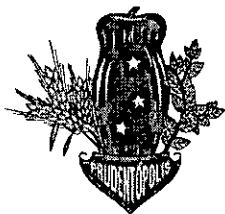
11. Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (*oportunidade e conveniência do pedido*) constituem análise técnica da Secretaria solicitante pelo que, o presente estudo reveste-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em pauta.

Registre-se, por necessário, que o presente opinativo foi baseado unicamente em documentos oferecidos pela **SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA E DOS SERVIDORES LUIZ C. ALMEIDA E ANDRIELI SYDOSKI**.

12. Conclusão.

Pelo exposto e considerando, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, **observadas as cautelas previstas na legislação**

¹ Secretaria de Transporte e Infraestrutura
DOTAÇÃO FONTE
10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.39.00.00 0000



especial. Foi detectado pelo administrador (1) a existência de “inviabilidade de competição” e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.** Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para análise e decisão. À decisão superior.

É o parecer, sub censura.

Prudentópolis, 23 de julho de 2021.

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

57
mtb

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 23 de julho de 2021.

DE: **PREFEITO**

PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (10/07) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (23/07) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados, no valor total de R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 145/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Osnei Stadler

Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 524/2021

"Designa membros para Grupo de Trabalho (GT) - Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas a que se refere, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme protocolado sob número 5855/2021;

Considerando a necessidade de Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para viabilizar a implantação da Unidade de Saúde da Família (USF) Centro e definir a Unidade de Saúde de referência para o atendimento da população pertencentes às áreas descobertas de equipe de saúde da família no município;

Considerando que o Grupo de Trabalho (GT) será composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem Grupo de Trabalho (GT) - Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas:

- I – Ana Paula Strujak – Enfermeira Reguladora
- II – Camila Szymanski Tluski Siqueira – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde
- III – Erica Moleta Bini – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
- IV – Jociano Marconato – Médico
- V – Matilde Gelinski – Enfermeira
- VI – Paulo Fernando Wuchryn – Médico Pediatra
- VII – Solange Kuchla Beledeli – Enfermeira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP**, convocada a assinar a **Contrato nº 161/2021** para a presente licitação, que tem por objeto a "Aquisição de 4.000 (Quatro mil) cartilhas informativas e educacionais para serem entregues aos alunos no dia da árvore", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 161/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 23 de julho de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 27 de julho de 2021 até o dia 27 de julho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 18 de agosto de 2021, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licita-prude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2021

Motivação: Artigo 25 II, c/c 13 da Lei 8.666/93

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de jardinagens, incluindo as ferramentas necessárias

Contrato nº: 153/2021

Contratada: ATANAZIO CORDIAKI

Valor: R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

Data: Prudentópolis, 21 de julho de 2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 28 de junho 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Cristiane Guimarães Boiko Rossetim, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Suéllen Erdmann e Luis Carlos de Lima.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

OBJETO: Aquisição de caminhão 3/4 zero km com baú sobre cabine para transporte de produtos escolares.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 387.666,67 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: 09 de agosto de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801,

59
mb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Por força deste ato a administração torna público, a retificação no Termo de Referência e edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021, Publicado no DOU, no dia 09/07/2021, Seção 3, Página 128, prorroga-se o prazo de recebimento das Propostas e Habilitação: até 06 de agosto de 2021, às 09:00hs e a abertura da sessão: 06 de agosto de 2021 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 22 de julho de 2021.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por item.
Obtenção do Edital: Através da internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 09 de agosto de 2021, às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de agosto de 2021 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 22 de julho de 2021.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até às 08h14min do dia 09/08/2021.

Abertura das Propostas: 09/08/2021 às 08h15min.

O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

Em 23 de julho de 2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênio.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 10/08/2021, às 09:00 horas, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

PROTOCOLO: 10/08/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/08/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento, em 22 de julho de 2021.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 06 de agosto de 2021 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), pregão eletrônico nº 82/2021, para Registro de Preços de ENXOVAL HOSPITALAR. Valor Máximo: R\$ 402.312,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e doze reais).

Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 23 de julho de 2021
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

Processo Licitatório nº 120/2021

Objeto: Aquisição de compra de equipamentos de áudio e vídeo, para uso em vídeo aulas e cursos on-line, da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 06 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

A sessão será realizada Endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2021.
AUREA MUNHOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

Processo Licitatório nº 121/2021 -

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de transporte escolar marítimo, para atendimento dos alunos residentes na comunidade do Maciel, matriculados na rede municipal e estadual de ensino em Pontal do Paraná.

A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 06 de agosto de 2021, às 14:00 horas.

A sessão será realizada na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2021.
AUREA MUNHOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

Objeto: Aquisição de caminhão 3/4 zero km com baú sobre cabine para transporte de produtos escolares.

Valor máximo admitido: R\$ 387.666,67 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data: 09 de agosto de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2021

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados.

VALOR: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 27 de julho de 2021 até o dia 27 de julho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 18 de agosto de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e demais insumos que serão utilizados na realização de exames laboratoriais ofertados aos usuários do sistema, através do Laboratório Municipal.

Valor máximo admitido: R\$ 353.519,36 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)

Data: 10 de agosto de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS, fone (42) 3446-8118, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

CAROLINE LFS PORTELA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021-PMQC

Objeto: Contratação de Empresa do ramo para execução de obras de infraestrutura de: drenagem pluvial (galerias), pavimentação asfáltica, sinalização viária, paisagismo / urbanismo e de acessibilidade para PNE, em trecho da Rua Primeiro de Maio, da Rua Salvador Pietro e da Rua Manoel Preto, na sede do Município de Quarto Centenário/PR com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 884980/2019/MDR/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais especificações técnicas vinculadas ao edital.

Data: 11/08/2021.

Horário: 09hs00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário/PR, 23 de julho de 2021.
WILSON AKIO ABE
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-PMQC

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de obra de construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS com área total a ser construída de 424,46M², sobre o lote 01/B da quadra 13, situada na Planta Geral da cidade de Quarto Centenário/Pr, com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 887689/2019/MCIDADANIA/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas à consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais especificações técnicas vinculadas ao edital.

Data: 12/08/2021.

Horário: 09hs00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário/PR, 23 de Julho de 2021.
WILSON AKIO ABE
Prefeito



Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 524/2021

"Designa membros para Grupo de Trabalho (GT) - Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas a que se refere, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme protocolado sob número 5855/2021;

Considerando a necessidade de Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para viabilizar a implantação da Unidade de Saúde da Família (USF) Centro e definir a Unidade de Saúde de referência para atendimento da população pertencentes às áreas descobertas de equipe de saúde da família no município;

Considerando que o Grupo de Trabalho (GT) será composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem Grupo de Trabalho (GT) - Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas:

- I - Ana Paula Strujak - Enfermeira Reguladora
- II - Camila Szymanski Tluski Siqueira - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde
- III - Erica Moleta Bini - Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
- IV - Jociano Marconato - Médico
- V - Matilde Gelinski - Enfermeira
- VI - Paulo Fernando Wuchryn - Médico Pediatra
- VII - Solange Kuchla Beledeli - Enfermeira

t. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP**, convocada a assinar a **Contrato nº 161/2021** para a presente licitação, que tem por objeto a "Aquisição de 4.000 (Quatro mil) cartilhas informativas e educacionais para serem entregues aos alunos no dia da árvore", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 161/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 23 de julho de 2021.

Maricleia Grzeszeszyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 27 de julho de 2021 até o dia 27 de julho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 18 de agosto de 2021, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licita-prude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2021

Motivação: Artigo 25 II, c/c 13 da Lei 8.666/93

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de jardinagens, incluindo as ferramentas necessárias

Contrato nº: 153/2021

Contratada: ATANAZIO CORDIAKI

Valor: R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

Data: Prudentópolis, 21 de julho de 2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 28 de junho 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Cristiane Guimarães Boiko Rossetim, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Suéllen Erdmann e Luis Carlos de Lima.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

OBJETO: Aquisição de caminhão 3/4 zero km com baú sobre cabine para transporte de produtos escolares.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 387.666,67 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: 09 de agosto de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Por força deste ato a administração torna público, a retificação no Termo de Referência e edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021, Publicado no DOU, no dia 09/07/2021, Seção 3, Página 128, prorrogando-se o prazo de recebimento das Propostas e Habilitação: até 06 de agosto de 2021 até às 09:00hs e a abertura da sessão: 06 de agosto de 2021 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 22 de julho de 2021.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 09 de agosto de 2021 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de agosto de 2021 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 22 de julho de 2021.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até às 08h14min do dia 09/08/2021.

Abertura das Propostas: 09/08/2021 às 08h15min.
O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulaefreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulaefreitas.pr.gov.br

Em 23 de julho de 2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênio.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 10/08/2021, às 09:00 horas., na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:
PROTOCOLO: 10/08/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 10/08/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaocompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento, em 22 de julho de 2021.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 06 de agosto de 2021 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.gov.br), pregão eletrônico nº 82/2021, para Registro de Preços de ENXOVAL HOSPITALAR. Valor Máximo: R\$ 402.312,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e doze reais).
Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 23 de julho de 2021
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

Processo Licitatório nº 120/2021

Objeto: Aquisição de compra de equipamentos de áudio e vídeo, para uso em vídeo aulas e cursos on-line, da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 06 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

A sessão será realizada Endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2021.
AUREA MUNHOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

Processo Licitatório nº 121/2021 -

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de transporte escolar marítimo, para atendimento dos alunos residentes na comunidade do Maciel, matriculados na rede municipal e estadual de ensino em Pontal do Paraná.

A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 06 de agosto de 2021, às 14:00 horas.

A sessão será realizada na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2021.
AUREA MUNHOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

Objeto: Aquisição de caminhão 3/4 zero km com baú sobre cabine para transporte de produtos escolares.

Valor máximo admitido: R\$ 387.666,67 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data: 09 de agosto de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2021

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados.

VALOR: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 27 de julho de 2021 até o dia 27 de julho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 18 de agosto de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e demais insumos que serão utilizados na realização de exames laboratoriais ofertados aos usuários do sistema, através do Laboratório Municipal.

Valor máximo admitido: R\$ 353.519,36 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

Data: 10 de agosto de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS, fone (42) 3446-8118, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

CAROLINE LFS PORTELA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021-PMQC

Objeto: Contratação de Empresa do ramo para execução de obras de infraestrutura de: drenagem pluvial (galerias), pavimentação asfáltica, sinalização viária, paisagismo / urbanismo e de acessibilidade para PNE, em trecho da Rua Primeiro de Maio, da Rua Salvador Pietro e da Rua Manoel Preto, na sede do Município de Quarto Centenário/PR com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 884980/2019/MDR/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais especificações técnicas vinculadas ao edital.

Data: 11/08/2021.

Horário: 09h00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário/PR, 23 de julho de 2021.
WILSON AKIO ABE
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-PMQC

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de obra de construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS com área total a ser construída de 424,46m², sobre o lote 01/B da quadra 13, situada na Planta Geral da cidade de Quarto Centenário/PR, com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 887689/2019/MCIDADANIA/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas à consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais especificações técnicas vinculadas ao edital.

Data: 12/08/2021.

Horário: 09h00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário/PR, 23 de julho de 2021.
WILSON AKIO ABE
Prefeito



Pinhão

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)

A presente licitação tem por objeto "A AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES, PARA O SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE PINHÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 202037710005 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA" e especificações constantes em edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 27/07/2020 ATÉ 10/08/2020 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E-MAIL: compraspinhao@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 27/07/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min do dia 10/08/2020.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09h00min do dia 10/08/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item/Lote.

PARECER JURÍDICO Nº 302/2021 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 26 de Julho de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

116338/2021

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
PREGÃO Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando contratação de Serviços Técnicos Atuariais para o Regime Próprio de Previdência Social Municipal. Valor Máximo Total: R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 28/07/2021 até às 08h00min do dia 09/08/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 09/08/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 09/08/2021. **OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DE).** Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 14 de julho de 2021.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

113403/2021

Piraquara

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2021
Processo Administrativo Nº 50492/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77. Objeto: contratação de empresa para a execução de pavimentação de via urbana em CBUQ na Rua Francisco Chaunc (trecho entre a Rua Leônidas Alves Cordeiro até o fim), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Valor global: R\$ 642.865,93 (seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Prazo de execução e vigência: O prazo de execução será de 4 (quatro) meses contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência será de 8 (oito) meses, contados da data da assinatura do Contrato. Data da Assinatura: 16/07/2021

116171/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
465083121

Documento emitido em 05/08/2021 13:11:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10983 | 27/07/2021 | PÁG. 31

Para verificar e autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

10 mil e sete reais e cinquenta e cinco centavos) - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dos contratos. Data da assinatura dos contratos: 24/06/2021.

116263/2021

Pontal do Paraná

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. CONTRATADA: Manutec Construções Eireli - CNPJ: 18.309.737/0001-56. OBJETO: Construção do Mercado de Peixe, localizado na Av. dos Trigueiros - Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná - Convênio Caixa nº 1063267-74. VALOR: R\$ 260.601,91 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 18/07/2022. Dotação Orçamentária: 23.003.20.334.0109.1338.4.4.90.51.00.00 – CR 994 – FR 569 e CR 995 – FR 1.000. Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Pontal do Paraná, 20 de julho de 2021. Aurea Munhoz - Comissão Permanente de Licitação.

116396/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO

Eu PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo e adjudico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, que tem por objeto: "Construção do Mercado de Peixe, localizado na Avenida dos Trigueiros - Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná - Convênio Caixa nº 1063267-74". CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.309.737/0001-56. Valor homologado: R\$ 260.601,91 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e um reais, noventa e um centavos). Dotação orçamentária: 23.003.20.334.0109.1338.4.4.90.51.00.00 – FR 569 – CR 994 e 23.003.20.334.0109.1338.4.4.90.51.00.00 – FR 1.000 – CR 995. Vigência: 12 meses. Ficando a empresa Adjudicatária, convocada a comparecer na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para assinatura do contrato. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, RUDISNEY GIMENES FILHO - Prefeito Municipal. Pontal do Paraná, 16 de julho de 2021.

116398/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e demais insumos que serão utilizados na realização de exames laboratoriais ofertados aos usuários do sistema, através do Laboratório Municipal, no valor total R\$ 353.519,36 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). A abertura da referida licitação será no dia 10 de agosto de 2021, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone (42) 3446-8118.

Caroline Portela
Pregoeira

115973/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para

participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 021/2021, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados, no valor total de R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 27 de julho de 2021, e durará até 27 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 18 de agosto de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

116007/2021

Quatro Barras

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviços de divulgação volante, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: Dallas Áudio Visual Ltda, CNPJ: 03.015.027/0001-46.

VALOR: R\$ 212.323,00 (duzentos e doze mil trezentos e vinte e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

116174/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviços de divulgação volante, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: THAYNA DE ALMEIDA LISBOA ME/MF, CNPJ: 27.383.753/0001-80.

VALOR: R\$ 14.792,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

116175/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de projetos de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações (alvenaria, pré-moldada e ou estrutura metálica) constituindo-se na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, para bens próprios da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, a serem

construídos bem como reformas de edificações.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: YURI VASCONCELOS, CNPJ: 15.444.660/0001-39.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com Desconto de 60,4% sobre a Tabela de Preços SEIL/GOV-PR.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
465063221

Documento emitido em 05/08/2021 13:10:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10983 | 27/07/2021 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DiO: www.imprensaoficial.pr.gov.br

116172/2021

Rio Azul

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 52/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 06 de agosto de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 23/07/2021 às 08h30min do dia 06/08/2021, início da fase de lances às 09h30 do dia 04/08/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 23 de julho de 2021.

Rio Azul, 26 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 56/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 05 de agosto de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 27/07/2021 às 08h30min do dia 05/08/2021, início da fase de lances às 09h00 do dia 05/08/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 27 de julho de 2021.

Rio Azul, 26 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial, nº. 21/2021, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 12 de Agosto de 2021, às 08 h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PREDIAIS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riazul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 27 de julho de 2021.

Rio Azul, 26 de julho de 2021.

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

116285/2021

Sabáudia

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO - AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA FINS EDUCACIONAIS EM ALVENARIA (DUAS SALAS, SANITÁRIO, CIRCULAÇÃO, VARANDA E SOLÁRIO), COM UMA ÁREA DE 139,84M² A SER EDIFICADA NO LOTE 1/2/3/23/24/25 (4.235,00 M²), DA QUADRA 15, RUA JOÃO MANUEIRA GARCIA X RUA SÃO PAULO - CENTRO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: até às 08h40min do dia 13 de agosto de 2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09h00min do dia 13 de agosto de 2021.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/GLOBAL.

Município de Sabáudia.

ENTUAI ANEXOS: a partir de 27 de julho de 2021, disponibilmente ou diretamente no site do Município de Sabáudia.

INTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Rua da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail licitacao@sabaudia.pr.gov.br.

Rio Azul, 26 de julho de 2021.

João Soares Ribeiro

Prefeito Municipal

116400/2021



64
mb

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (23/07), e ainda no Diário Oficial do Município (23/07), no DOU (26/07) DIOE (27/07), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 021/2021 tendo por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados, no valor total de: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 29 de julho de 2021.

Andrielle Sydoski

Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel. - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br